CAMARA MUNIC DE PELOTAS-16-Set-2009-09:46-003802-1/2

Câmara Municipal de Pelotas
Bancada - DEM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

EMENTA: Dá o nome de **JOÃO CARLOS PORTELLA RODRIGUES** ao Passeio 02 da Ocupação Uruguai, nesta Cidade.

Artigo 1º - Dá o nome de **JOÃO CARLOS PORTELLA RODRIGUES** ao Passeio 02 da Ocupação Uruguai, nesta Cidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua.

Sala de Sessões, setembro de 2009

ADEMAR FERNANDES ORNEL
Bancada - DEM

JOÃO CARLOS PORTELLA RODRIGUES

Homem de fé e oração, foi um dos fundadores das comunidades Nossa Senhora de na Rua General Osório esquina com Conde de Porto Alegre.

O trabalho, no Núcleo Uruguai, antiga "Catinga", como chamavam na época, começou com um grupo de pessoas, dentre as quais estava seu João. A intenção, do grupo era criar uma comissão de pessoas que lutassem por saneamento básico, ou seja, pela água, esgoto, luz e a posse de terrenos, para assim fazer com que as pessoas da "catinga" tivessem uma vida mais digna.

Juntamente com o trabalho social também vinha a questão evangélica e a intenção de criar uma comunidade católica. Na época a prática do terço era continua nas casas, o que ajudou muito na referida questão e na união das pessoas.

Com o tempo foram percebendo que as pessoas necessitavam de algo mais, de algum meio de sustento, pois alguns eram papeleiros e muitos vinham da lavoura e portanto não sabiam fazer outra coisa, foi então criada a padaria comunitária juntamente com a Cáritas diocesana.

O "Seu João" como o pessoal falava era bastante comunicativo, ajudava muito as pessoas com roupas e alimentos e inclusive durante uma grande enchente que houve ele e sua esposa acolheram as pessoas da "catinga" permitindo que elas ficassem na sede da comunidade São Judas Tadeu que na época se chamava "Comunidade Pescadores da Fé". Nessa época ele, juntamente com sua esposa, era presidente da Comunidade Pescadores da Fé.

Um homem de Fé que no fim de sua vida como Ministro da Eucaristia levava a comunhão aos doentes que não podiam ir à missa e encomendava o corpo das pessoas falecidas, além de fazer celebrações na comunidade Nossa Senhora de Guadalupe quando o Padre não podia vir.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO PELOTAS

OFÍCIO DA 1ª ZONA
COMARCA DE PELOTAS

REGISTRO CIVIL

LIVRO C-256 51070 FLS 90

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, a pedido da parte interessada, expeço a certidão do assento de registro de óbito do teor seguinte:

Aos três (03) dias do mês de outubro de dois mil e três (2003), nesta cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, neste Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da Primeira Zona, compareceu Josué Ramirez Calçada, comerciário, e exibindo Declaração de óbito Nº 07191259, firmada pelo Drº Cristiano Corrêa Batista, declarou que, na Santa Casa de Misericórdia, nesta cidade, aos três (03) de outubro de dois mil e três (2003), às onze horas e vinte minutos (11:20), faleceu em consequência de "Insuficiência de múltiplos órgãos, Múltiplas metástases, Carcinoma sarcomatóide renal", de morte natural, deixando bens, **JOÃO CARLOS PORTELLA RODRIGUES**, sexo masculino, com setenta e três (73) anos de idade, cor branca, aposentado, natural deste município, residente na rua Santos Dumont, nº 20-A - Centro, nesta cidade, sendo filho de Camillo Augusto Rodrigues, natural deste Estado, já falecido e de Eduwiges Portella Rodrigues, natural deste Estado, já falecida; era casado com Nancy Pires Rodrigues, cujo registro de casamento encontra-se no Livro B-28, folha 185, sob nº 9929, no CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DA 2. ZONA, na cidade de Pelotas, RS, deixando os filhos: Julio Cesar, Paulo Guilherme, Roberta, Adriane, Carlos Alexandre, maiores de idade. O sepultamento foi realizado no Cemitério Local. Documento apresentado: SSP 7024077849. Registro lavrado de acordo com o artigo 30 da Lei nº 6.015 dos Registros Públicos de 31 de dezembro de 1973, alterado pela Lei nº 9.534 de 10 de dezembro de 1997. Para constar, digitei este termo, que lido e achado conforme, assina o declarante, que o faz, comigo, EVALDO AFRANIO PEREIRA DA SILVA, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições da Primeira Zona.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Pelotas, 03 de outubro de 2003.

Sandra C. dos Santos.

SANDRA CRISTINA KLUMB DOS SANTOS

EVALDO AFRÂNIO PEREIRA DA SILVA
REGISTRADOR DESIGNADO – CIC 198.526.300-91

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS
1ª ZONA
EVALDO AFRÂNIO PEREIRA DA SILVA
Registrador Designado - CPF 198.526.300-91
SANDRA CRISTINA K. DOS SANTOS
Registradora Substituta
JOÃO LUIS RIBEIRO PERAÇA
Escrevente Autorizado
Rua Marcílio Dias, 917 - CEP 96020-480 - PELOTAS-RS